

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000
CGC (MF) 44 493 575/0001-69

LEI Nº 010/2000

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo)

CÓPIA

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito do município de Florínea-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, autorizado a celebrar Termos de Convênio, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de Programas ligados à Agricultura.

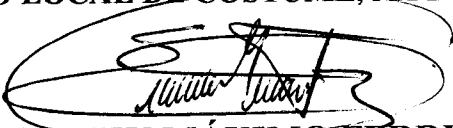
Artº 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Artº.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 14 de Junho de 2.000


BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME, NA DATA SUPRA.


SIDNEY MÁXIMO FERREIRA
Chefe do Depto de Administração